



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha nº 01

✍

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.01.02**

**OBJETO:** Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

**CONTRATADO(A):** LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME.

**VALOR:** 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Edição Nº 024

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**


**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.01.02**

**OBJETO:** Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

**A u t u a ç ã o**

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2022.


  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 03 

AO: ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Com os nossos cumprimentos iniciais, vimos solicitar o desencadeamento do competente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação voltado à Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de conformidade com o que prescreve o Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações.

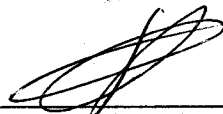
Justificamos a contratação do Show Artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, conforme detalhamento constante em anexo.

Outrossim, segue também em anexo, toda documentação necessária da empresa **LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME**, empresa esta que se perfaz de competência técnica necessária para a execução dos serviços acima descritos, conforme pode ser constatado pela documentação apresentada, sendo agência exclusiva para realização do Show Artístico da BANDA NODA DE CAJÚ.

Com base nas notas fiscais apresentadas pela empresa **LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME**, se destacou em sua proposta que o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), acompanha a média dos preços praticados pelo artista em outros eventos.

Diante o exposto, solicitamos parecer desta responsável Comissão, bem como de sua Assessoria Jurídica, para a concretização do Processo Administrativo de Inexigibilidade aqui referido.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. nº 04

## **ANEXO I**

# **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**



## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DA BANDA NODA DE CAJU

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através da Secretaria de Cultura – SECULT, vem encaminhar o release sobre a contratação do artista BANDA NODA DE CAJU na área de eventos e shows artísticos a nível nacional, consagrada pela opinião pública e crítica especializada, que oferecerá ao público juazeirense, cidades vizinhas e de todo o Brasil, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que o JUAFORRÓ – EDIÇÃO 2022 representa no cenário regional e nacional, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte.

Com base nas notas fiscais apresentadas pela BANDA NODA DE CAJU, representado pela Laíse Limeira da Silva – LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, se destacou em sua proposta no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), tendo em vista que mesmo acompanha a média dos preços praticados pelos artistas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes, levando em conta a situação momentânea em que o país enfrenta com a pandemia que afetou toda a sociedade na questão econômica.

Juazeiro do Norte, 24 de maio de 2022.

  
VANDERLÚCIO LOPES PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
PORTARIA 020/2021

Vanderlúcio Lopes Pereira  
Secretário de Cultura  
Portaria 020/2021



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA  
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

06

**1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação será realizada nos termos do inciso III, art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, enquadrando-se, como Inexigibilidade para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública.

Para celebração do contrato com a atração artística anteriormente citada, necessário se faz a autuação de um processo licitatório, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, transcrito a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - .....

II - .....

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública.  
(Grifos nossos).

Com fulcro no normativo vigente acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração da antedita atração, pela opinião pública local, regional através de diversas citações de jornais de prestígio local e na região nordeste do Brasil e, principalmente, atende plenamente à satisfação do objeto contratado.

A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja, também demonstrada.

Para ratificação do reconhecimento popular e da consagração da referida atração, acosta-se as capas de alguns dos CDs e DVDs gravados no portfólio da banda, bem como *prints* de conteúdos gravados em diversas plataformas digitais, apensados ao processo, atestando que ela já tem uma formação sólida pela quantidade já gravados, os músicos que a compõem já realizaram grandes festas em outras cidades do Nordeste, em apresentações solo como também com outros grandes nomes do gênero, o que resulta na expressiva qualidade do seu todo.

Os conceitos previstos no inciso III, do Art. 25, serão também considerados como referência para a contratação pretendida, porquanto suas especializações rítmicas, o quilate e, sobretudo, a unicidade dos seus profissionais, individual ou coletivamente, se coadunam, com o objeto pretendido, sobretudo



07

pelo reconhecimento do seu trabalho através da opinião pública e de entidades especializadas no ramo musical.

## **2 - OBJETO**

2.1 - Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

### **2.2 - SECRETARIA/UNIDADE GESTORA**

➤ Secretaria Municipal de Cultura.

## **3 - JUSTIFICATIVA**

3.1 - Justificamos a contratação do Show Artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, conforme detalhamento constante em anexo a solicitação para contratação dos serviços.

## **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

4.1 - A Banda/Profissional artista a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição Neste Termo de Referência:

Item	Descrição dos Serviços	Duração Mínima	DATA
1	Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE	2h00min	16 de junho de 2022

## **5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

## **6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 16 de junho de 2022.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em nome da contratada.

## **8 - DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1 - A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 08 4
- 8.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
  - 8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
  - 8.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
  - 8.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
  - 8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 8.1.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
  - 8.1.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - 8.1.8 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
  - 8.1.9 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
  - 8.1.10 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - 8.1.11 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
  - 8.1.12 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 8.1.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou documento equivalente;
  - 8.1.14 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
  - 8.1.15 – Fotografias/Portfólio da atração artística.

**9 - DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE A COMPATIBILIDADE DO PREÇO NO MERCADO. ATENÇÃO – POSSIBILIDADES PARA COMPROVAÇÃO DE PREÇO**

- 9.1- No caso de contratação por inexigibilidade a razoabilidade do preço contratado poderá ser comprovada através de valores de serviços equivalentes em dimensões e complexidade, prestados pelo mesmo profissional (apresentar Notas Fiscais ou contratos (no mínimo 03 (três)) do artista referentes aos serviços equivalentes ao que será prestado.).
- 9.2 - O valor de referência no mercado corresponde à média de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, referente a cada serviço que se pretende contratar.
- 9.3 - O valor de referência para a contratação poderá ser indicado, também, por meio de consultas realizadas em publicações especializadas, pesquisas de preços, bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços, Atas de Registro de Preços vigentes, bem como sítios da internet que reproduzam a oferta real de produtos e serviços ou, excepcionalmente, por declaração de ofício da autoridade competente.

**10 – DA ORIGEM DOS RECURSOS**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

09

10.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119	3.3.90.39.00

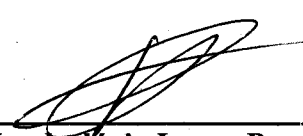
**11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

**12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste processo, independente de sua Transcrição.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Vanderlúcio Lopes Pereira**  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa ....., para o fim que a seguir se declara.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ....., em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ....., de acordo com o art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a .....

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ ..... (.....).

4.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

5.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia ....., a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia ....., com duração mínima de 02h00min (duas horas).

**CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO**



6.1 - O presente Contrato somente terá eficácia mediante a realização do evento, haja vista a possibilidade de fatos supervenientes, alheios à vontade do município (Exemplo: Decretos Estaduais proibindo a realização de eventos festivos).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

##### - CONTRATANTE

8.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

8.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes ao evento.

8.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

##### - CONTRATADO(A)

8.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.7 - Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

8.8 - Utilizar durante a realização do show musical somente profissionais qualificados para tal fim.

8.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

8.10 - Produzir o espetáculo/show, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.

8.11 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros que venham incidir sobre o presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

9.1 - No caso da não apresentação pela ausência do(a) ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e/ou alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

9.2 - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções do art.87, III e IV, da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

124

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS**

10.1 - O CONTRATANTE assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO**

11.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.

11.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

11.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

12.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8666/93 a aplicação das seguintes multas:

12.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

12.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

13.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

13.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

13.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

13.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

13

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01) ..... CPF: .....

02) ..... CPF: .....



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14

**Junto aos autos os documentos da empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME, enviados a esta Comissão de Licitação, por intermédio da Secretaria/Órgão solicitante.**

**Data: 30 de maio de 2022.**

  
**Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

157

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.658.564/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LAISE LIMEIRA DA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOAO GONCALVES DE LIMA	NÚMERO 35	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 56.517-090	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO ARCOVERDE	UF PE
-------------------	--------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LAISELIMEIRA29@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 9626-2773
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 09:23:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**DIRETORIA DE RENDAS E TRIBUTOS - DIRT**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16 A

Endereço: PRAÇA WINSTON SIQUEIRA, 14-CENTRO Telefone: (87)3821-9051 CNPJ: 10.105.955/0001-67

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM**

<b>INSCRIÇÃO:</b> 1260460	<b>NOME:</b> LAISE LIMEIRA DA SILVA	<b>CPF/CNPJ:</b> 35.658.564/0001-09
<b>ENDEREÇO:</b> RUA JOAO GONCALVES DE LIMA, 35 - Bairro: SAO GERALDO ARCOVERDE		<b>NÚMERO:</b> CEP: 56517-090
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b> ARCOVERDE	<b>UF:</b> PE
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b> 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL		
<b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b> 19/05/2022	<b>VÁLIDO ATÉ:</b> 15/11/2022	

ARCOVERDE, 19 de Maio de 2022

**VIA INTERNET**

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/arcoverde/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

A12C0296B12261DB0F79176222143330BA15C50D





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**DIRETORIA DE RENDAS E TRIBUTOS - DIRT**

Endereço: PRAÇA WINSTON SIQUEIRA, 14-CENTRO Telefone: (87)3821-9051 CNPJ: 10.105.955/0001-67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM**

<b>INSCRIÇÃO:</b>	<b>NOME:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>
1260460	LAISE LIMEIRA DA SILVA	35.658.564/0001-09
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>NÚMERO:</b>
RUA JOAO GONCALVES DE LIMA, 35 - Bairro: SAO GERALDO ARCOVERDE		CEP: 56517-090
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
	ARCOVERDE	PE
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>		
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL		
<b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b>	<b>VÁLIDO ATÉ:</b>	
19/05/2022	15/11/2022	

ARCOVERDE, 19 de Maio de 2022

**VIA INTERNET**

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/arcoverde/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

A12C0296B12261DB0F79176222143330BA15C50D



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18 A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAISE LIMEIRA DA SILVA  
CNPJ: 35.658.564/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:20:25 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/11/2022.

Código de controle da certidão: **EDB1.AA5C.13F2.223D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

---

Número: **2022.000003148832-30**

Data de Emissão: **19/05/2022**

**DADOS DO REQUERENTE**

---

CNPJ: **35.658.564/0001-09**

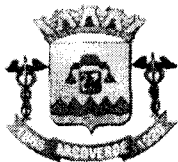
---

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

Esta presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **16/08/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**DIRETORIA DE RENDAS E TRIBUTOS - DIRT**

Endereço: PRAÇA WINSTON SIQUEIRA, 14-CENTRO Telefone: (87)3821-9051 CNPJ: 10.105.955/0001-67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 19/05/2022

Contribuinte: LAISE LIMEIRA DA SILVA		Inscrição Mercantil: 1260460	
Localização: RUA JOAO GONCALVES DE LIMA, 35, , SAO GERALDO		Sequencial: 60357	
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 0	
Razão-Social: LAISE LIMEIRA DA SILVA		Cadastro Imobiliário: 1.01.061.02.0163.01	
CNPJ/CPF 35.658.564/0001-09		Inscrição Estadual	
		Inscrição Mercantil 1260460	
Código Atividade Principal: 9001902 PRODUÇÃO MUSICAL		Código Atividade Sec.: 4329101 INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	
Início Atividade: 02/12/2019		Validade: 18/07/2022	
Observações: Válido por 59 dias.			
<b>VIA INTERNET</b>			

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO ACESSANDO O SITE DO MUNICÍPIO  
[WWW.ARCOVERDE.PE.GOV.BR](http://WWW.ARCOVERDE.PE.GOV.BR)  
CLIQUE EM PORTAL DO CONTRIBUINTE

Código de Verificação: 772AA0A530DC28098F6A24A28ACDDF8DBD5BF97E

Voltar

Imprimir

21 A

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.658.564/0001-09**Razão Social:** LAISE LIMEIRA DA SILVA**Endereço:** RUA JOAO GONCALVES DE LIMA / SANTA LUZIA / ARCOVERDE / PE /  
56517-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/05/2022 a 17/06/2022**Certificação Número:** 2022051902170091630745

Informação obtida em 19/05/2022 10:20:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

22

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LAISE LIMEIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.658.564/0001-09

Certidão nº: 15979127/2022

Expedição: 19/05/2022, às 10:22:04

Validade: 15/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAISE LIMEIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.658.564/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**IAS** **CARTÓRIO**  
**de Registro**  
**Imobiliário**

**AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Tabelião**  
Rua Alcides Curioso, 54 - Arcoverde - Pernambuco - CEP: 56.586-930  
Fone: (87) 3627.0484 - Fax: 3627.0331 - cartorio@arcoverde.com.br


Recorrido como Tabelião em Arcoverde/PE em 28/11/2019.

SILVA, Doc. de Arcoverde/PE 28/11/2019.  
Imp. R\$3,39 TSNR R\$0,80 EERC R\$0,40 IERM R\$0,04  
FUNSEG R\$0,08 ISS R\$0,20. LUCIANA RIBEIRO BEZERRA /  
ESCREVENTE AUTORIZADA

*Luciana Ribeiro Bezerra*

Selo: 0075805.0N311201905.00538

Consulte autenticidade em [www.tps.lus.br/setodigital](http://www.tps.lus.br/setodigital)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*24 P*

29/11/2019



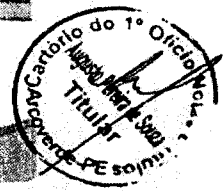

Certifico o Registro em 29/11/2019  
Arquivamento 20198062192 de 29/11/2019 Protocolo 198062192 de 29/11/2019 NIRE 26103862678  
Nome da empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 188091537749960





**AS** CARTÓRIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA Tabelião  
Rua Alcides Gusmão, 54 - Arcoverde - Pernambuco - CEP. 56.506-530  
Fone: (81) 3821-8484 / Fax: 3821-0331 - cartoriarcoverde@hotmail.com

RECONHEÇO COMO VERDADEIRO ASSINATURA DE  
SILVA, DONA LAISE LIMEIRA DA SILVA / PE 29/11/2019  
FUNSEG R\$0,08 ISS R\$0,20 LUCIANA RIBEIRO BEZERRA /  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Selo: 0073809.08011201905.0000000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
26 A

29/11/2019



Certifico o Registro em 29/11/2019  
Arquivamento 20198062192 de 29/11/2019 Protocolo 198062192 de 29/11/2019 NIRE 26103862678  
Nome da empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 188091537749960



*27 A*

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	LAISE LIMEIRA DA SILVA
PROTOCOLO	198062192 - 29/11/2019
ATO	080 - INSCRIÇÃO
EVENTO	080 - INSCRIÇÃO

**MATRIZ**

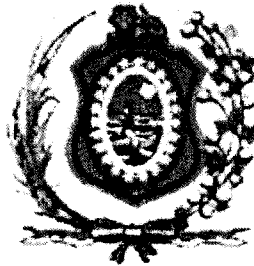
NIRE 26103862678  
CNPJ 35.658.564/0001-09  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2019  
SOB N: 26103862678

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20198062192

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
SECRETÁRIA - GERAL

29/11/2019



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

28

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
 Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 23/05/2022 18h18min

Data de Validade: 22/06/2022

Nº da Certidão: 01110927/2022

Nº da Autenticidade: P9.GN.HU.YR.JK

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: **LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**CNPJ: **35.658.564/0001-09**

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: **R JOAO GONCALVES DE LIMA, 35**

Compl:

Bairro: **SANTA LUZIA**Cidade: **Arcoverde/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

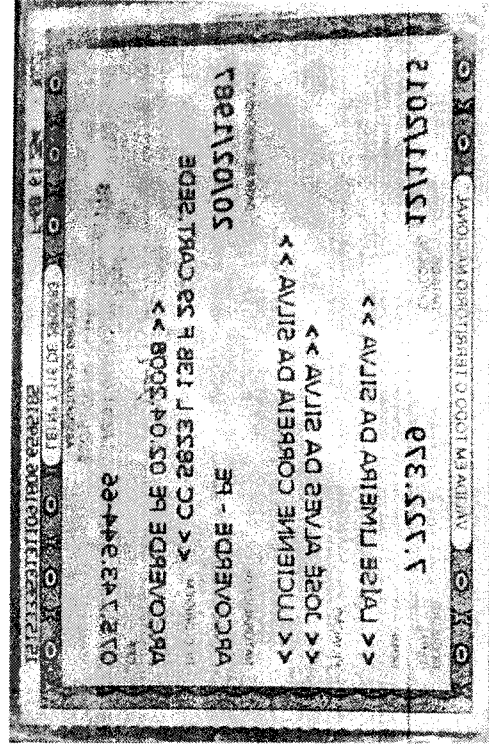
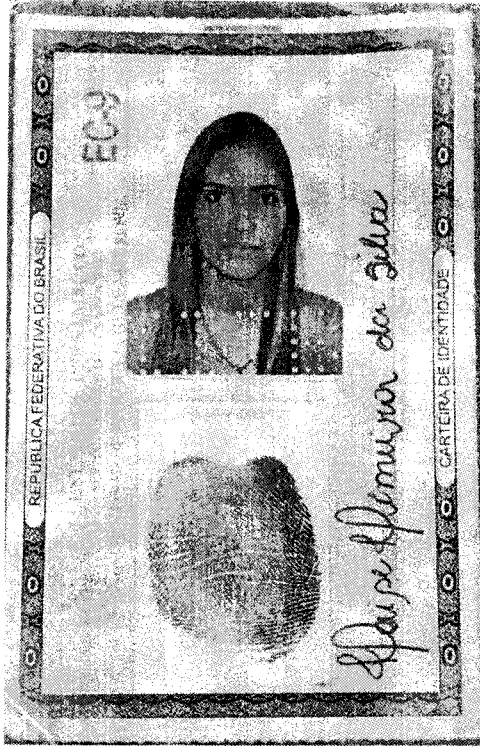
A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

## Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

29



30 A

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE** LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS sediada na Rua João Gonçalves de Lima, 35- Bairro Santa Luzia – Arcoverde/PE CEP: 56517-090 CNPJ: 35.658.564/0001-09 representada legalmente por Laise Limeira da Silva, inscrita no CPF nº 075.743.944-66 e RG 7722379 SDS - PE residente na Rua Neto Cavalcante, 310 - Centro- Arcoverde/PE; e do outro lado como **REPRESENTADO**, Banda Noda de Caju neste ato representada por Moises Rodrigues Limeira Neto, inscrito no CPF nº 375.494.804-00 e RG 3.339.255 SSP-PE, com endereço na Rua Ildelfonso Albano, 262 - Meireles - Fortaleza/CE CEP: 60115-000, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter Exclusivo, da empresa LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, na qualidade da sua empresa a artística detendo, assim a aludida exclusividade, para apresentação artística em nome do primeiro.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O REPRESENTANTE poderá apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente, declara o REPRESENTADO artista, que o REPRESENTANTE empresário é o seu único representante no território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato é válido por 01 ano a contar desta data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro da cidade de Arcoverde-PE dirimir qualquer ou questões decorrentes deste contrato. E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Data : 23/05/2022

*Laise Limeira da Silva*

Laise Limeira da Silva  
REPRESENTANTE

*Moises Rodrigues Limeira Neto*

Moises Rodrigues Limeira Neto  
REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

*Roberto Thales L. P. Sousa*

CPF:  
RG:

*Marcelo C. de Almeida*

CPF:  
RG:

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E TÍTULOS  
TABELÃO: ROBERTO ERUA MAIA - CNPJ: 06.572.594/0001-66  
Av. Padre Antônio Tomás, 928 - Aldeota - CEP: 60140-160 - Fortaleza - CE

EM 23 de maio de 2022, às 14h45min, compareceram ao presente Tabelião de Notas e Títulos, para a assinatura de um contrato de exclusividade, as partes contratantes, Laise Limeira da Silva, representante legal da empresa LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CPF nº 075.743.944-66 e RG 7722379 SDS - PE, residente na Rua João Gonçalves de Lima, 35 - Bairro Santa Luzia - Arcoverde - PE, e Moises Rodrigues Limeira Neto, artista, inscrito no CPF nº 375.494.804-00 e RG 3.339.255 SSP-PE, com endereço na Rua Ildelfonso Albano, 262 - Meireles - Fortaleza - CE.

Em testemunho da Verdade:

1) Nae/ Marques da Silva  
2) Antonio Alexandre Palva de Oliveira  
3) Nathan Bezerra Cordelro

EMOLP	R\$ 6,80
FRMMP	R\$ 0,34
FAADFP	R\$ 0,34
SELO	R\$ 2,88
FERMOJU	R\$ 6,44
TOTAL	R\$ 10,80

CV8986704 - CV8986705  
Selo 2

Impressão por: LETICIA DE SOUZA FERNANDES

Balanco Patrimonial em 31/12/2021

00048

Descrição	Classificação	Exercício Anual
ATIVO (1)		
CIRCULANTE (2)		
DISPONIVEL (3)		
CAIXA (4)		
Caixa Matriz (5)	1.1.1.01.0001	R\$ 30.000,00
CAIXA		R\$ 30.000,00
DISPONIVEL		R\$ 30.000,00
TOTAL - CIRCULANTE		R\$ 30.000,00
TOTAL - ATIVO		R\$ 30.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
31

LAISE LEMEIRA DA SILVA  
Administrador  
CPF: 075.743.944-66  
RG: Data Expedição:


FELIPE ANDERSON ALVES OLIVEIRA  
Contador  
CPF: 055.929.164-77 - CRC: 0256090/9  
RGE: 7007536 Data Expedição: 20/02/2002

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

32

Descrição	Classificação	Valor
<b>PASSIVO (175)</b>		
<b>PATRIMONIO LIQUIDO (421)</b>		
<b>CAPITAL (422)</b>		
<b>CAPITAL SOCIAL (423)</b>		
Capital Social (424)	2.4.1.01.0001	30.000,00
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		30.000,00
<b>CAPITAL</b>		30.000,00
<b>Total - PATRIMONIO LIQUIDO</b>		30.000,00
<b>Total - PASSIVO</b>		30.000,00

LAISE LEMBRER DA SILVA  
 Administrador  
 CPF: 075.743.944-66  
 RG: Data Expedição:

  
 FELIPE ANDERSON ALMEIDA OLIVEIRA  
 Contador  
 CPF: 055.929.164-77 - CRC: 02560909  
 RG: 7007536 Data Expedição: 20/02/2002



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A empresa LM Produções Artísticas, inscrita no CNPJ sob nº 35.658.564/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sra. Laise Limeira da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7722379 SDS - PE e do CPF nº 075.743.944-66; **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos e/ou em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Arcoverde/PE - 23/05/2022

  
LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
Laise Limeira da Silva

**Noda**  
de caju

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

34 X

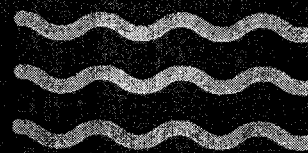
EU

**É PURA PAIXÃO**

**25 ANOS  
DE MUITO  
FORRÓ**

**RELEASE**

# NOSSA HISTÓRIA



NODA DE CAJU FOI FORMADA COMO CONSEQUÊNCIA DO SURGIMENTO DO FORRÓMUSIC, MOVIMENTO NORDESTINO ONDE O FORRÓ TRADICIONAL SE TRANSFORMAVA EM SHOW. ALÉM DA SANFONA, TRIÂNGULO E ZABUMBA, O MOVIMENTO AGREGOU INSTRUMENTOS DE SOPRO, GUITARRA, TECLADO E UM ESPETÁCULO DE LUZ, EFEITOS E COREOGRAFIAS. NESSE MOVIMENTO SURGE A NODA DE CAJU, COM SEU ROMANTISMO INCONFUNDÍVEL E SENDO UMA DAS BANDAS PRECURSORAS A CRIAR AS FAMOSAS VERSÕES DE CLÁSSICOS INTERNACIONAIS (CELINE DION, MARIAH CAREY, ABBA, ENTRE OUTROS), LEVANDO O PÚBLICO A LOUCURA POR ONDE SE APRESENTA. COM 25 ANOS DE ESTRADA, A BANDA TEM EM SUA TRAJETÓRIA MAIS DE 8 MILHÕES DE CDS VENDIDOS, PARTICIPAÇÕES EM PROGRAMAS DE TV NACIONAIS, SHOWS EM 19 ESTADOS BRASILEIROS E GRANDES SUCESSOS QUE MARCARAM TODA UMA GERAÇÃO, FAZENDO DA NODA DE CAJU UMA DAS BANDAS MAIS TRADICIONAIS E CONCEITUADAS DO SUBGÊNERO DO FORRÓ INTITULADO "FORRÓ DAS ANTIGAS"

# FORMAÇÃO ATUAL

HOJE A NODA DE CAJU CONTA COM AS VOZES QUE  
MAIS FIZERAM SUCESSO NA BANDA, SÃO ELAS:  
VALÉRIA CAVALCANTI E IARA PAMELLA.

**Iara**

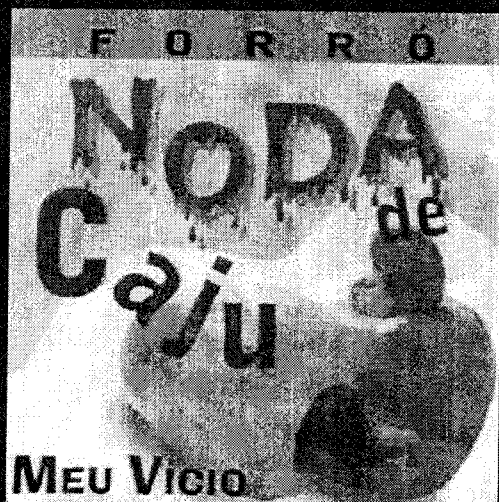
**Pamella**



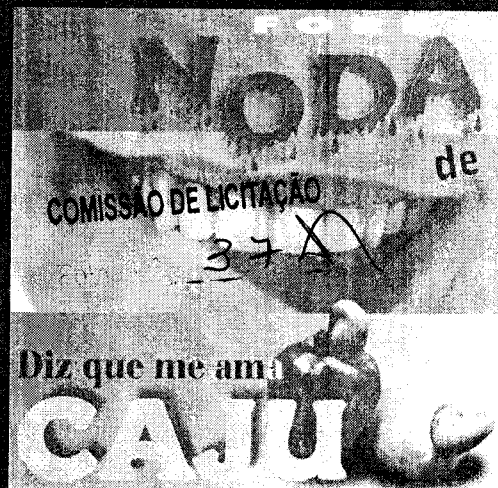
**Valéria  
Cavalcanti**



# DISCOGRAFIA



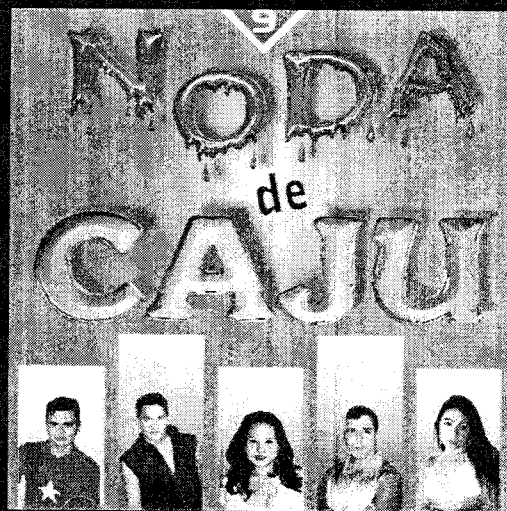
MEU VÍCIO VOL.02



DIZ QUE ME AMA VOL.05



PÉTALAS NEON VOL.07

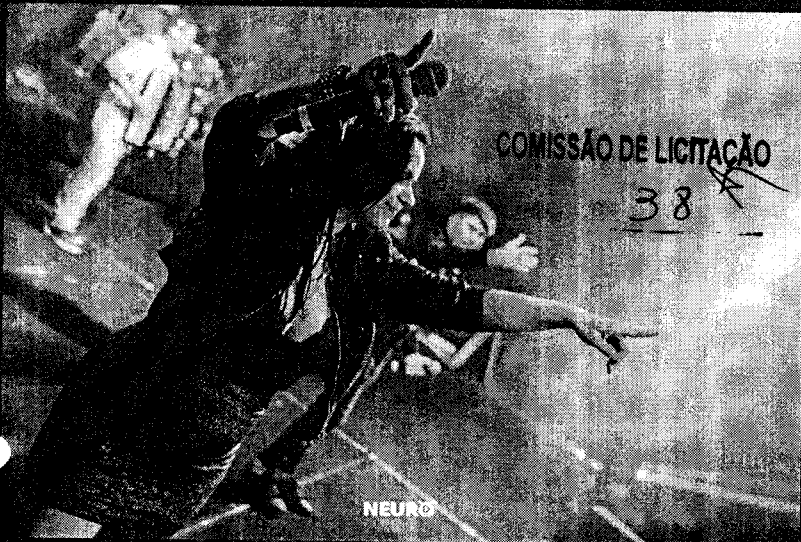


A RAINHA E O REI VOL.09

22 ÁLBUNS E 4 DVD'S  
LANÇADOS E 8 MILHÕES DE  
CÓPIAS VENDIDAS

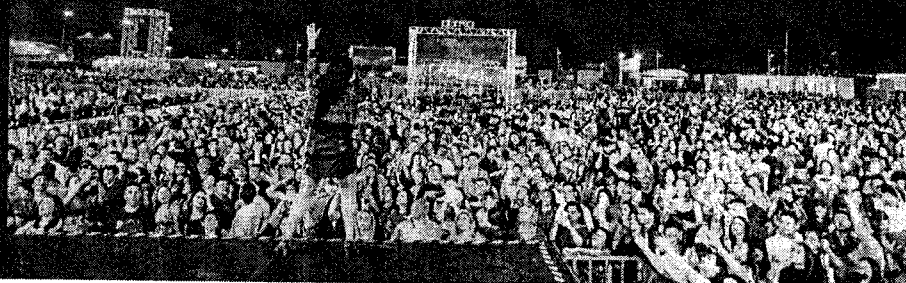
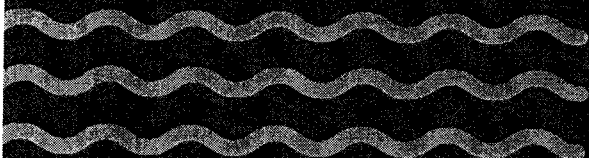
# UM POUQUINHO DOS NOSSOS LINDOS MOMENTOS

SÃO JOÃO  
DA UBER  
2018  
NO  
RIOMAR  
FORTALEZA



# O VÍCIO DO BRASIL

FORRÓ  
DAS  
ANTIGAS  
FESTIVAL  
2019  
NA ARENA  
CASTELÃO  
EM  
FORTALEZA





# É PURA PAIXÃO

SÃO JOÃO  
DO CEARÁ  
2019  
NO  
ATERRO DA  
PRAIA DE  
IRACEMA





# NOSSOS CLÁSSICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- PÉTALAS NEON
- MEU VÍCIO
- A RAINHA E O REI
- MAGIA BRANCA
- EU JURO
- SIMPLES OLHAR
- BARRA PESADA
- EU ME RENDO
- ARCO-IRÍS
- MIRAGEM NO DESERTO
- SEM VOCÊ
- SOL DO MEU VERÃO
- EU ME ENGANEI
- ALGUÉM QUE ESPERO
- SONHO DE AMOR
- TEU CALOR
- TANTO AMOR
- SÓ QUERO VOCÊ
- DESTINO
- TEMPORAL

## CONTATOS

(85) 99692-1000

(85) 98187-1333

INSTAGRAM: @NODADECAJU

E-MAIL: PRODUCAONODA@GMAIL.COM

**Noda**  
de caju



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

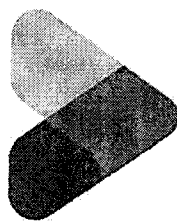
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

42

**Junto aos autos a proposta de preços e diversas notas fiscais de serviços equivalentes da empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME, enviados a esta Comissão de Licitação, por intermédio da Secretaria/Órgão solicitante.**

**Data: 30 de maio de 2022.**

**Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

**LM**

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

43 ↑

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE  
REF.: PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para a contratação da empresa LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ: 35.658.564/0001-09 objetivando a realização de apresentação artística da banda **NODA DE CAJU** para os Festejos Juninos (Jua Forró) no dia 16/06/2022.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Apresentação de Show artístico da banda NODA DE CAJU, com duração de 2h00 (duas horas).	R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

Valor global da proposta: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

Validade da proposta: 30 (Trinta) Dias.

Data do evento: 16/06/2022

Razão Social: LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Endereço: Rua Joao Goncalves de Lima, 35- Santa Luzia, Arcoverde/PE, CEP: 56517-090

CNPJ: 35.658.564/0001-09

Representante Legal: Laise Limeira Da Silva

CPF: 075.743.944-66 | RG: 7722379 SDS – PE

Arcoverde/PE - 24 maio de 2022

**LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

Laise Limeira da Silva

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

44

A empresa LM Produções Artísticas, inscrita no CNPJ sob nº 35.658.564/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sra. Laise Limeira da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7722379 SDS - PE e do CPF nº 075.743.944-66; **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos e/ou em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Arcoverde/PE - 23/05/2022

  
\_\_\_\_\_  
LM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
Laise Limeira da Silva



**Fortaleza**  
PREFEITURA  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da  
NFS-e  
15

Data e Hora da Emissão	25/05/2022 15:02:02	Competência	05/2022	Código de Verificação	320821876
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	MARCELO CARNEIRO DE ALENCAR 06416178362				
Nome Fantasia	ARTBOX PRODUCOES & EVENTOS				
CPF/CNPJ	31.024.403/0001-02	Insc. Municipal	488.821-9	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R ARTHUR FACANHA,75 - MUCURIPE CEP:60.175-130				
Complemento	1402	Telefone	(85)9692-1000	E-mail	marceloartbox@gmail.com

**DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	BCM Producoes Artisticas LTDA				
CPF/CNPJ	07.728.465/0001-02	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	Rua José Barbosa, 465 - Garrafão CEP: 58.915-000				
Complemento	sala B	Telefone	(83)9996-54141	E-mail	shows@bcmproducoes.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA NODA DE CAJU PARA O EVENTO NO DIA 30/04/2022 NA CASA DE SHOWS ARENA SHOWS TIGRÃO NO MUNICÍPIO DE UIRAUNA/PB, TENDO DURAÇÃO DE 02H00 (DUAS HORAS).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

45 A

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	70.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	70.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual	Base de Cálculo	70.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	0,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	70.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.





**Fortaleza**  
PREFEITURA  
Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e**

Número da  
NFS-e  
2

Data e Hora da Emissão	25/05/2022 14:55:44	Competência	04/2022	Código de Verificação	233962987
Número do RPS		Nº. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	ROBERTO THALIS LINHARES PONTE SOUSA 00704339331				
Nome Fantasia	THALIS GUERRA				
CPF/CNPJ	39.401.845/0001-24	Insc Municipal	570.696-3	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MON BRUNO,2541 - JOAQUIM TÁVORA CEP:60.115-046				
Complemento	****	Telefone	(85)8187-1333	E-mail	tgpromocoos@gmail.com

**DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	BOM APETITE - COMERCIAL DE MASSAS E ALIMENTOS LTDA				
CPF/CNPJ	02.746.558/0001-46	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	Av. Pontes Vieira, 55 - Joaquim Tavora CEP: 60.150-160				
Complemento		Telefone	(85)3227-5661	E-mail	gustavoadm2@yahoo.com.br

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA NODA DE CAJU PARA O EVENTO NO DIA 20/04/2022 NA CASA DE SHOWS KUKUKAYA, TENDO DURAÇÃO DE 02H00 (DUAS HORAS).

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*46*

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

**Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços**

**Cálculo do ISSQN devido no Município**

Valor dos Serviços R\$	70.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	70.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual	Base de Cálculo	70.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	0,00
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	70.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.

Avisos



**PREFEITURA DE ARCOVERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 - Arcoverde - PE TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67



Número da Nota:

00000092

Competência:

OUT/2019

Data e Hora Emissão:

14/10/2019 17:34:50

Código de Verificação:

38874111  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
47A

**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: - Regime de Tributação: **SIMPLES NACIONAL** Município de Incidência do ISS: - Local da Prestação: -  
Número do RPS: - Série do RPS: - Tipo do RPS: - Emissão do RPS: - ISS Retido: **NÃO**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **07.514.327/0001-20** Inscrição Municipal: **124657**  
Nome/Razão Social: **JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME**  
Endereço: **RUA JULIO PAULINO DA SILVA ,BOA VISTA. 55**  
Município: **ARCOVERDE** UF: **PE** CEP: **56517530**  
E-mail: **zezinhodasanfona@hotmail.com** TEL: **008738222859**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **07.589.369/0001-20** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**  
Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE CASCAVEL**  
Endereço: **AV CHANCELER EDSON QUEIROZ, S/N RIO NOVO**  
Município: **CASCAVEL** UF: **CE** CEP: **62850000**  
E-mail: -

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA **BANDA NODA DE CAJU**, ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2019, AS 00.30, TENDO DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DE APRESENTAÇÃO.

DADOS BANCÁRIOS - CONTA JURÍDICA ITAU  
AGÊNCIA: 7922  
CONTA: 15963-2  
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00**

Atividade Prestada:

**7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO**

Código CNAE:

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
50.000,00	0,00	50.000,00	2,00%	1.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções (R\$)				
0,00				

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar N°04/2006 de 29/12/2006.  
- Optante pelo Simples Nacional.  
<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

83180777089448

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.



**PREFEITURA DE ARCOVERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**  
Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 -  
Arcoverde - PE TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67



Número da Nota: **00000100**  
Competência: **DEZ/2019**  
Data e Hora Emissão: **26/12/2019 11:46:39**  
Código de Verificação: **KSLR-6M1E**

**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: Regime de Tributação: Município de Incidência do ISS: Local da Prestação:  
- **SIMPLES NACIONAL** -  
Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido:  
**SIM**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

48 4

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **07.514.327/0001-20** Inscrição Municipal: **124657**  
Nome/Razão Social: **JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME**  
Endereço: **RUA JULIO PAULINO DA SILVA, BOA VISTA. 55**  
Município: **ARCOVERDE** UF: **PE** CEP: **56517530**  
E-mail: **zezinhodasanfona@hotmail.com** TEL: **008738222859**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **23.444.748/0001-89** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**  
Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE QUIXADA**  
Endereço: **R TABELIAO ENEAS, 649 CENTRO**  
Município: **QUIXADA** UF: **CE** CEP: **63900000**  
E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS-ME, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE DE SHOW DA **BANDA NODA DE CAJU**, PARA APRESENTAÇÃO DE 01 (UM) SHOW MUSICAL DE FORRO, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO POPULAR, REVEILLON 2019/2020, **QUE ATECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019**, NA PRAÇA JOSE DE BARROS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

DADOS BANCÁRIOS - ITAU  
AG: 7922  
CP: 15963-2  
JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00**

Atividade Prestada: **9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL** Código CNAE:

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
49.000,00	0,00	50.000,00	2,00%	1.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar N°04/2006 de 29/12/2006.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

628606648617448

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.





**PREFEITURA DE ARCOVERDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**  
 Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque N° 88 - Centro, CEP 56509-460 -  
 Arcoverde - PE TEL.: (87)3821-9000 CNPJ: 10.105.955/0001-67



Número da Nota: **00000091**  
 Competência: **SET/2019**  
 Data e Hora Emissão: **24/09/2019 17:59:29**  
 Código de Verificação: **Y6SV-27E9**

**INFORMAÇÕES FISCAIS**

Exigibilidade do ISS: Regime de Tributação: Município de Incidência do ISS: Local da Prestação:  
 - **SIMPLES NACIONAL** - -  
 Número do RPS: Série do RPS: Tipo do RPS: Emissão do RPS: ISS Retido:  
 - - - - **SIM**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

49

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **07.514.327/0001-20** Inscrição Municipal: **124657**  
 Nome/Razão Social: **JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS ME**  
 Endereço: **RUA JULIO PAULINO DA SILVA, BOA VISTA, 55**  
 Município: **ARCOVERDE** UF: **PE** CEP: **56517530**  
 E-mail: **zezinhodasanfona@hotmail.com** TEL: **008738222859**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **01.834.835/0001-00** Inscrição Municipal: **---** Inscrição Estadual: **---**  
 Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**  
 Endereço: **AV DA PAZ, 900 JARAQUA**  
 Município: **MACEIO** UF: **AL** CEP: **57025050**  
 E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DA BANDA "NÓDA DE CAJU", PARA REALIZAR 01 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, NO EVENTO "SAO JOAO DE MACEIO 2019" REALIZADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2019, NO ESTACIONAMENTO DE JARAQUA - MACEIO/AL.  
 C. S BANCARIOS  
 AG: 0915  
 CP: 157-6  
 JOSE CARLOS PEREIRA EVENTOS

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.000,00**

Atividade Prestada: **7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRI** Código CNAE:

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
49.000,00	0,00	50.000,00	2,00%	1.000,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Retenções(R\$)				
0,00				

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na lei complementar N°04/2006 de 29/12/2006.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

27958540497162

<https://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-Arcoverde/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO/CPL

50 A

Vimos através do presente, responder a solicitação emitida pelo Ilmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, no intuito de que esta Comissão proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação voltado à Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

A contratação será realizada nos termos do inciso III, art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, enquadrando-se, como Inexigibilidade para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública.

Para celebração do contrato com a atração artística anteriormente citada, necessário se faz a autuação de um processo licitatório, cuja fundamentação legal está ancorada no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 25, inciso III, transcrito a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - .....

II - .....

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião Pública. (Grifos nossos).

Com fulcro no normativo vigente acima citado amparamos o presente documento, por entendermos está devidamente caracterizada a Inexigibilidade de Licitação, haja vista que a documentação acostada ao processo comprova, inquestionavelmente, a consagração da antedita atração, pela opinião pública local e regional através de diversas citações de jornais de prestígio local e na região nordeste do Brasil e, principalmente, atende plenamente à satisfação do objeto contratado.


A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração perante a opinião pública e, concomitantemente, se a contratação for efetuada através de empresário exclusivo, que esta condição seja, também demonstrada.

Analisando a documentação acostada aos presentes autos, apresentado pela empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME, constatou-se ser inviável a realização de certame licitatório, haja vista se tratar de contratação de profissional do setor artístico, sendo a referida banda/artista consagrada, pela crítica especializada e pela opinião pública.

A contratação da BANDA NODA DE CAJÚ, preenche todos os requisitos legais e mandamentais, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, não pairando nenhuma dúvida que a mesma, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao Município de Juazeiro do Norte/CE.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

51   
Importante ressaltar que a empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME, possui a exclusividade necessária para a realização do show do mencionado Artista/Cantor, conforme resta comprovado na documentação de habilitação apresentada pela empresa.

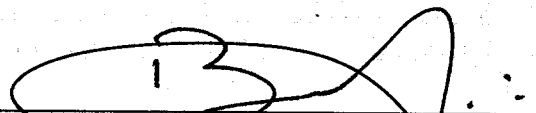
Destarte, considerando as especificidades artísticas da atração a ser contratada, especialmente no que concerne à especialização rítmica, à qualificação profissional reconhecida, e, sobretudo, pelo caráter de unicidade de que se reveste cada artística, conquanto ser único e, em como tal, se estabelece a impossibilidade de competição, resta, portanto, translúcida, a caracterização de inexigibilidade de licitação ora prolatada.


Em outras palavras: a licitação pública visa a afastar a subjetividade na escolha daqueles que celebram contratos com a Administração Pública. Por corolário, contratos cujas características especiais recusem critérios objetivos compelindo a Administração Pública a avaliar os contratantes por critérios eminentemente subjetivos, acabam por inviabilizar a competição, ao menos a que se pretende com licitação pública, pelo que não há sentido em realizá-la, restando firmá-los mediante inexigibilidade. Como o critério para contratar artistas, mesmo que não consagrados, é subjetivo, pertinente à criatividade, não há motivos para proceder à licitação pública compelindo-se a reconhecer em qualquer caso a inexigibilidade. (Grifos nossos).

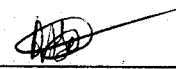
Imperioso ratificar, porque oportuno, que cada artista é único, rigorosamente único, em sua arte e seu trabalho, insuscetível de qualquer comparação, na medida em que sua manifestação artística constitui a abstração das abstrações, a subjetividade maior dentre as subjetividades existentes.

Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica e pela opinião pública, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Sendo assim, enviaremos os presentes autos para a Procuradoria Jurídica do Município para elaboração de parecer pertinente.

Juazeiro do Norte/CE, 30 de maio de 2022.

  
Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Ana Régia dos Santos Pinto  
Membro da Comissão de Licitação

  
Romana Alves Santos  
Membro da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

52A

À Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura;

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo de Inexigibilidade de Licitação, solicitada pelo Ilmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. Vanderúcio Lopes Pereira, para a Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, fundamentado nas disposições contidas no Art. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de maio de 2022.

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da Comissão de Licitação



PORTARIA Nº 0005, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES, portador do RG 20162165808 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 010.413.693-60, para o cargo de provimento em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS-2.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de janeiro de 2022.

  
GLÊDSON LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL



## PARECER JURÍDICO

54 A

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA NODA DE CAJÚ. RECOMENDAÇÕES PAUTADAS NO ART. 25, INCISO III, DA LEI N. 8.666/1993.

Indaga o Senhor Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, através da Comissão Permanente de Licitação, sobre a possibilidade de contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades afluvisas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, mediante Procedimento Administrativo de Inexigibilidade Licitação. Este Departamento Jurídico, por meio do assessor signatário, vem fazer a análise jurídica do pleito.

A possibilidade Jurídica da referida contratação, em tese, é legalmente permitida no Estatuto Licitatório (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações) nos casos de **Inexigibilidade de Licitação**.

A **Inexigibilidade de Licitação** é admitida, dentre outros casos, quando se tratar de contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que este profissional seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja adoção do procedimento da licitação poderia acarretar até em uma escolha não desejada para o caso concreto, em razão da inviabilidade de competição.

A contratação da BANDA NODA DE CAJÚ, preenche todos os requisitos legais e mandamentais, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispendo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, não pairando nenhuma dúvida que a mesma, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao município de Juazeiro do Norte.

Desta forma não há dúvidas, estamos diante de um caso típico de **Inexigibilidade de Licitação**. Assim, presentes os requisitos que permitem a exceção à regra, qual seja, a não realização do procedimento licitatório, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, comparecemos para apresentar os motivos elencados e para comunicar que, do ponto de vista estritamente jurídico, está plenamente justificada a contratação da empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME, tendo a mesma a exclusividade necessária para a realização do show artístico do(a) mencionado(a) banda, conforme pode ser constatado pela documentação apresentada.

Este entendimento está claramente exposto no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, "in verbis":



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

I - omissis;

II - omissis;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "*Licitação e Contrato Administrativo*", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

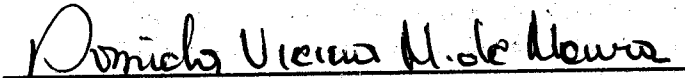
A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (*Licitação e Contrato Administrativo* - 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem, página 127).

Acerca do valor, embora juntados os documentos destinados a justificativa do preço, não compete a esta Procuradoria proceder com a análise respectiva, eis que ultrapassa a seara jurídica do pleito.

Ante todo o exposto, comunicamos, na oportunidade que, para que produza os seus efeitos legais, deverá este parecer ser devidamente ratificado e publicado por Vossa Excelência, o Senhor Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de maio de 2022.

  
Daniela Vieira Meireles de Moura  
Assessora Jurídica  
OAB/CE nº 41.765



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MEMORANDO/CPL**

56

Juazeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2022.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARA: SENHORA ORDENADOR DA DESPESA.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Senhor Ordenador de Despesa,

Pelo presente, solicitamos de V.Sa. se digne autorizar esta Comissão Permanente de Licitação, a realizar Procedimento Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, haja vista tal hipótese ter sido objeto de análise por esta Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria Jurídica, com parecer favorável.

A despesa será de 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) e correrá por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119	3.3.90.39.00

Atenciosamente,

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Presidente da CPL

AUTORIZO EM: 01 de junho de 2022.

Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura





## DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS

(Lei de Responsabilidade Fiscal) COMISSÃO DE LICITAÇÃO

57

Ao Ilmo.

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal, para a Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2022.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
José Gonçalves de Moura Neto  
Secretário Municipal de Finanças



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nº 2022.06.01.02**

58

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA NODA DE CAJÚ, A SE REALIZAR DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO JUAFORRÓ - EDIÇÃO 2022, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por ordem do Ilmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.01.02**, para a Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, em favor da empresa **LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.658.564/0001-09.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento licitatório nas modalidades elencadas no art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que se encontra como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizem verdadeiramente uma situação de excepcionalidade.

Analisando os autos desse procedimento observou-se que a situação que se afigura está amparada no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

I - omissis;

II - omissis;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que *“artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública”*. (in Contratação Direta sem Licitação, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p.615).

Prossegue explicando o Mestre Marçal Jusrem Filho, *“a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas”*. Assim, quando a necessidade da administração municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de



59

juízo, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Vale ressaltar, todavia, que a responsabilidade pela escolha do artista, a justificativa do preço e a decisão de contratar é inteiramente do agente público responsável pelo contrato. Cabe ao mesmo a análise acerca da conveniência e oportunidade, bem como do atendimento das regras legais, conforme estipulados anteriormente.

Conforme constatado acima, evidencia-se a possibilidade legal da contratação direta, sem a necessidade de procedimento licitatório, devidamente fundamentado na legislação e doutrina.

### DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos de I a III.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Em virtude da subjetividade que permeia a contratação deduz-se que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial, pois, assim sendo, impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.”

Com todo o exposto conclui-se que a atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.



60

Neste caso, justificamos a contratação dos serviços através de Inexigibilidade de Licitação, onde a escolha recai sobre a empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME, apresentando esta, documentos que comprovam possuir a mesma competência técnica necessária para realização do show da BANDA NODA DE CAJÚ, conforme pode ser constatado pela documentação apresentada.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

#### DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (CONSAGRAÇÃO POPULAR)

Justificamos a contratação do Show Artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, por sua capacidade em animar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público local e regional, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, conforme justificativa apresentada pela secretaria solicitante anexado aos autos do processo.

#### DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Com base nas notas fiscais apresentadas pela empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME, se destacou em sua proposta que o valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), acompanha a média dos preços praticados pelo artista em outros eventos.

O Preço é condizente com o praticado no mercado de atividade artística não só por que atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta da empresa que intermedia a comercialização e produção do show.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de atração musical consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nos eventos realizados pelo município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festividades.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura, deve-se também considerar que os operadores da música têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 61 ↗  
diferenciados e o município conseguiu proposta com condições e preço vantajoso, após muita negociação, sobretudo por se tratar uma atração reconhecida no âmbito local e regional.

**DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio município previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119	3.3.90.39.00

**DA HABILITAÇÃO**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentos acostados aos autos.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, o Sr. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria**, para a Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, em favor da empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.658.564/0001-09.

Assim, nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vem comunicar o Ilmo. Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de junho de 2022.

Ana Régia dos Santos Pinto  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro

Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

Romana Alves Santos  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro



62A

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.01.02

O Ilmo. Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE, em favor da empresa **LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.658.564/0001-09, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), ocorrendo o evento no dia 16 de junho de 2022 em Local Público a ser definido pelo Município, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

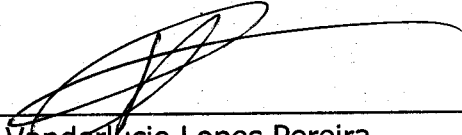
Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Estado do Ceará, 02 de junho de 2022.

  
Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.01.02. **Objeto:** Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecida:** LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.658.564/0001-09. **Valor do Show:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 02 de junho de 2022.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

64 *[Handwritten mark]*

**TERMO DE CONVOCACÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.01.02.**

**Contratada: LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME.**

**CNPJ: 35.658.564/0001-09.**

**Endereço: Rua João Gonçalves de Lima, nº 35 - Santa Luzia - CEP: 56.517-090 - Arcoverde/PE.**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME**, para assinatura do Instrumento Contratual referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.01.02**, cujo objeto é a Contratação de show artístico da **BANDA NODA DE CAJÚ**, a se realizar durante as festividades alusivas ao **JUAFORRÓ - Edição 2022**, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de junho de 2022.

Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

**Recebido:**

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

LAISE LIMEIRA DA SILVA

Data: 02/06/2022 17:35:38-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

.....  
**LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME**





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 2022.06.03-0002

65

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME, para o fim que a seguir se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Cultura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME**, estabelecida na Rua João Gonçalves de Lima, nº 35 - Santa Luzia - CEP: 56.517-090 - Arcoverde/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.658.564/0001-09, neste ato representada por Laise Limeira da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 075.743.944-66, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.01.02, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.01.02, de acordo com o art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, devidamente ratificado pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

4.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

4.3 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA REALIZAÇÃO DO EVENTO**

5.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 16 de junho de 2022, com duração mínima de 02h00min (duas horas).



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

6.1 - O presente Contrato somente terá eficácia mediante a realização do evento, haja vista a possibilidade de fatos supervenientes, alheios à vontade do município (Exemplo: Decretos Estaduais proibindo a realização de eventos festivos).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	01	13.122.0003.2.119	3.3.90.39.00

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

**- CONTRATANTE**

8.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

8.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes ao evento.

8.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**- CONTRATADO(A)**

8.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.7 - Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

8.8 - Utilizar durante a realização do show musical somente profissionais qualificados para tal fim.

8.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

8.10 - Produzir o espetáculo/show, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.

8.11 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros que venham incidir sobre o presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW**

9.1 - No caso da não apresentação pela ausência do(a) ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e/ou alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.



9.2 - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções do art.87, III e IV, da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS**

10.1 - O CONTRATANTE assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrerem antes, durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO**

11.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.

11.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

11.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

12.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8666/93 a aplicação das seguintes multas:

12.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

12.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

13.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

13.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;



13.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

13.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

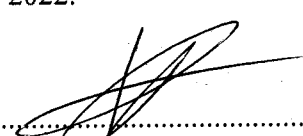
16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 03 de junho de 2022.

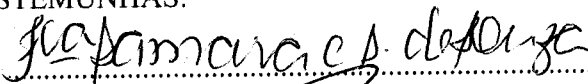
  
Vanderlúcio Lopes Pereira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura  
**CONTRATANTE**

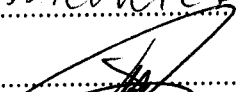


Documento assinado digitalmente  
LAISE LIMEIRA DA SILVA  
Data: 03/06/2022 13:45:59-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01)  ..... CPF. 835 363 373-68

02)  ..... CPF. 2.81.466-667-53



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

69

Extrato do Contrato nº 2022.06.03-0002. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.06.01.02. **Fundamento Legal:** Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.658.564/0001-09. **Objeto:** Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. **Valor do Show:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 16 de junho de 2022. **Signatários:** Vanderlúcio Lopes Pereira e Laise Limeira da Silva.

Data: 03 de junho de 2022.

Contratação de show artístico da BANDA BONDE DO BRASIL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 19 de junho de 2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Jubervan Antonio de Moraes.

Data: 03 de junho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 70 *JK*

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.01.02. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.658.564/0001-09. Valor do Show: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 02 de junho de 2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2022.06.03-0002. Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.01.02. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa LAISE LIMEIRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.658.564/0001-09. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA NODA DE CAJÚ, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 16 de junho de 2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Laise Limeira da Silva.

Data: 03 de junho de 2022.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.01.03. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA FORRÓ REAL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.879/0001-70. Valor do Show: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 02 de junho de 2022.

#### EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 2022.06.03-0003. Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.01.03. Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.433.879/0001-70. Objeto: Contratação de show artístico da BANDA FORRÓ REAL, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2022, sendo que o show realizar-se-á no dia 17 de junho de 2022. Signatários: Vanderlúcio Lopes Pereira e Antonio Rangel dos Santos Menezes.

Data: 03 de junho de 2022.

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Vanderlúcio Lopes Pereira, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2022.06.02.01. Objeto: Contratação de show artístico do cantor WALDONYS, a se realizar durante as festividades alusivas ao JUAFORRÓ - Edição 2022, junto ao Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecida: W E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.729.144/0001-71. Valor do Show: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil